



EDITAL INBIO Nº 1/2025

09 de junho de 2025

Processo nº 23117.039262/2025-19

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Instituto de Biologia DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado(a) na Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU e com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital e seu ANEXO I (Formulário de inscrição devidamente preenchido disponível para download no link <https://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório); regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;

2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

3.2. A vaga ofertada está disponível no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
-------	--------	-----------------	-------	------------------

Graduação em Ciências Biológicas	Umuarama	1	Integral	COEXT INBIO
-------------------------------------	----------	---	----------	----------------

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. **DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1. Estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja matriculado em curso de graduação, conforme descrito no item 3.2 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;

4.3. Estar aprovado em todas as disciplinas do 1º, 2º e 3º semestres

4.4. Ter capacidade para organização de documentos e conhecimento do pacote Office.

4.5. Ter conhecimento de programas de produção e edição de vídeo.

4.6. Ter habilidades para produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais.

4.7. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para trabalhar em equipe e lidar com o público.

5. **DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

5.1 Estagiário (a) da Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia (COEXT-INBIO)

- Participação em reuniões com a coordenação e colegiado de extensão - INBIO

- Produção de conteúdo para redes sociais e site do INBIO

- Auxílio na organização da documentação do COEXT-INBIO

- Atendimento aos servidores sobre preenchimento do SIEX

- Preparação de tutoriais sobre extensão e SIEX

- Demais funções administrativas

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Somente serão aceitas a inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Campus Umuarama);

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no período de 11/06/2025 a 25/06/2025 pelo formulário Microsoft Forms no link <https://forms.office.com/r/UvtESEzgaW>

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;

6.6. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Biologia;

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.8. As inscrições serão deferidas pelo Colegiado de Extensão do Instituto de Biologia dentro do prazo de 7 dias após o encerramento das inscrições;

6.9 O resultado do deferimento das inscrições será divulgado na página de editais da UFU dentro do prazo de 7 dias após o encerramento das inscrições;

6.10 Serão aceitos recursos acerca do deferimento das inscrições, desde que os mesmos sejam subscritos pelo próprio(a) candidato(a) e enviados ao Colegiado de Extensão (extensao@inbio.ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do deferimento das inscrições;

6.11 Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <https://www.editais.ufu.br/>.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá enviar os seguintes documentos:

7.1.1. Formulário de Inscrição do Estágio Interno Não Obrigatório disponível no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

7.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

7.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

7.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 7.1, enviadas em PDF em tamanho máximo de 10 MB cada, via formulário no link <https://forms.office.com/r/UvtESEzgaW>

8. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

8.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e prova prática;

8.1.1. A prova escrita constará de questões sobre Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia (Resolução nº 25/2019 do CONSUN) disponível no link <https://www.proexc.ufu.br/legislacoes/2019-resolucao-no-252019-do-consun-estabelece-polica-de-extensao-da-universidade>, totalizando 10 pontos

8.1.2. Haverá prova prática para avaliação de habilidades e desenvoltura com redes sociais, valendo 20 pontos;

8.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;

8.2. Tanto a prova escrita quanto a prova prática, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no dia 09 de julho de 2025 às 14h em reunião virtual com link a ser enviado por email para os inscritos;

8.3. A critério do Instituto de Biologia, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <https://www.editais.ufu.br/> aos candidatos com inscrições deferidas;

8.4. O tempo de realização das provas será de 2 horas. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual para realização das provas com 10 minutos de antecedência, e o(a) candidato(a) que chegar após às 14h não poderá ter acesso à sala virtual e será eliminado(a), automaticamente, do processo seletivo;

8.5. Os candidatos deverão dispor de computador ou celular com acesso à internet e estar com a câmera ligada durante todo o período das provas.

9. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota será composta pelo somatório das duas provas (escrita e prática);

9.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

- 9.2.1. Prova prática;
- 9.2.2. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;
- 9.2.3. CRA;
- 9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado;
- 9.4. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento;
- 9.5. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

10. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

- 10.1. O gabarito oficial preliminar da prova escrita será divulgado no dia 16 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://www.editais.ufu.br/>, juntamente com o resultado preliminar
- 10.2. As questões de múltipla escolha que ensejem recursos serão analisadas pelo Instituto de Biologia e Colegiado de Extensão do INBIO-UFU. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue no Instituto de Biologia, (inbio@ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito preliminar;
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;
- 10.4. Julgados os recursos, o gabarito oficial definitivo da prova escrita e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 19 de julho de 2025 no mural do Instituto de Biologia, ao lado da secretaria do Instituto, e no site de editais da UFU.

11. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;
- 11.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;
- 11.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 11.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 e dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;
- 12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;
- 12.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;
- 12.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
 - 12.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 12.4.2. A pedido;

- 12.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 12.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 12.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 12.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 12.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 12.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 12.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pela Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;
- 12.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;
- 12.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;
- 12.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;
- 12.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 12.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 12.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;
- 12.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- 12.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 12.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- 12.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.
- 12.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6409696** e o código CRC **D3556965**.

Anexo I [Formulário de Inscrição](#)

Referência: Processo nº 23117.039262/2025-19

SEI nº 6409696